



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: **19.006.164589/2021-84**

RECORRENTE: **ESCOLA DOMINOS - EDUC INF ENS FUND S/S LTDA**

RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**

ASSUNTO: **Notificação de Lançamento e Auto de Infração Relativos ao ISS**

RELATOR: **Luiz Carlos Pires**

EMENTA

AÇÃO FISCAL Nº 01.9.0007667.00001.00022402/2018-53 - EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 46718/2018 E AUTOS DE INFRAÇÕES NºS. 34055/2018 E 34461/2021. NATUREZA JURÍDICA DE MULTAS DE 2% E 75% NÃO SE CONFUNDEM. DECLARAÇÕES PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E EXTRATOS BANCÁRIOS MATERIALIZAM ILÍCITO TRIBUTÁRIO. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO. DEVER DE AUTOTULELA DA ADMINISTRAÇÃO NA REVISÃO DO LANÇAMENTO DE MULTA É APLICÁVEL ASSIM QUE RECONHECIDA SITUAÇÃO DESPROPORCIONAL. INAPLICABILIDADE NA REVISÃO DE RECEITAS. PENALIDADE PECUNIÁRIA POR ATO ILÍCITO. LEGALIDADE NA INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE MULTAS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

ACÓRDÃO Nº 130/2023 - TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito**, **negar provimento**, confirmando a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina-PR, **19 de setembro de 2023.**

Luiz Carlos Pires Wanda Yaeko Kono

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pires, Membro Suplente**, em 02/10/2023, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/10/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11257004** e o código CRC **18A06745**.

Referência: Processo nº 19.006.164589/2021-84

SEI nº 11257004